



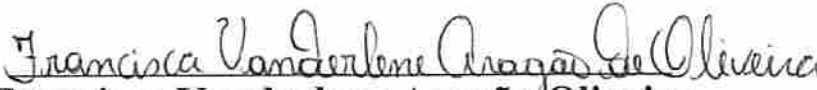
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0201010/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2023.


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA N° 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

Marcio Francisgard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal.

Senhor(a) Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em Anexo.

Pedreiras (MA), em 02 de janeiro de 2023.

Ílvia Maria Silva Sousa

Ílvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ANEXO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	180		
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4000		
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	1000		
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	100		
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 400g (3x1)	Unid.	70		
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 400g (3x1)	Unid.	70		
7	Café moído pct com 250g	Unid.	180		
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glutem, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	50		
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	100		
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	100		
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	200		

Pedreiras - MA, em 02 de janeiro de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa
Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor responsável

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Dispensa de Licitação para fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, frutas, verduras, carnes e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme relação em anexo:

Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2023.



Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

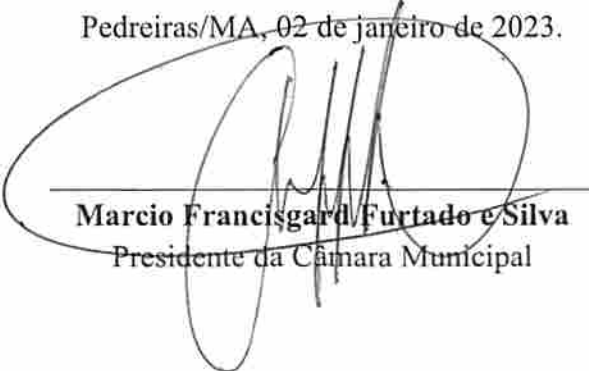
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	180
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4000
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	1000
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	100
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 400g (3x1)	Unid.	70
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 400g (3x1)	Unid.	70
7	Café moído pct com 250g	Unid.	180
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instan-tâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	50
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola.	Unid.	100
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	100
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	200

Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2023.



Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 06

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.
Marcio Francisgard Furtado e Silva.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto de Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 05 de janeiro de 2023.

Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fib. Nº 06
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

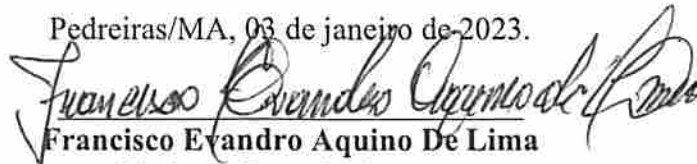
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

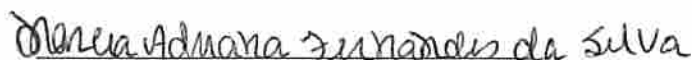
Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	MA FERNANDES DA SILVA		
ENDEREÇO:	RUA OSCAR GALVAO, 167		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PEDREIRAS UF: MA
CEP:	65725-000		
CNPJ:	07.415.049/0001-54		

Recebi em 06/02/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

07.415.049/0001-54
M. A. FERNANDES DA SILVA
Rua Oscar Galvão, 167 - Centro
CEP: 65725-000 / Pedreiras-MA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	180	4,35	783,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4000	0,75	3.000,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	1000	1,25	1.250,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	100	10,00	1.000,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	6,50	455,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	5,50	385,00
7	Café moído pet com 250g	Unid.	180	7,99	1.438,20
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glutem, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	50	21,75	1.087,50
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	100	18,90	1.890,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	100	16,30	1.630,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	200	8,25	1.650,00

R\$ 14.568,70

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

maria fernanda fernandes da silva
07415.049/0001-54
M. S. A. FERNANDES DA SILVA
Rua Assis Brasil, 197 - Centro
CEP - 65725-000 / Pedreiras-MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

AO

SETOR RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA CAMARA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/ MA
CEP: 65725-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços. Prezados Senhores,
Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de o REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.** conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada.

Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: J L SARAIVA LTDA

CNPJ: 28.634.060/0001-85

Endereço: PARADA DO BOM JESUS 22a ZONA RURAL LIMA CAMPOS /MA

E-mail: empresajlsaraiva@gmail.com

Telefone: (99) 99 8533-9787

Nome do Representante: João Leite Saraiva

CPF do representante legal: 034.149.993-58

Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 10

Rúbrica

J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	180	4,50	810,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4000	0,99	3.960,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	1000	2,00	2.000,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	100	10,50	1.050,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	7,00	490,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	7,00	490,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	180	8,25	1.485,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instan-tâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	50	22,00	1.100,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	100	19,00	1.900,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	100	19,00	1.900,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	200	10,00	2.000,00
				VALOR TOTAL	17.185,00

ENDEREÇO: POV. PARADA DO BOM JESUS 22ª ZONA RURAL LIMA CAMPOS /MA
CEP 65728-000 TELEFONE: 99 8533-9787 EMAIL: empresajlsaraiva@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº _____

Rúbrica _____

J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

1. Valor total da cotação: 17.185,00 (Dezessete Mil Cento e Oitenta e Cinco reais.)

2. Prazo de validade da cotação: 60 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinente

Atenciosamente,

Lima Campos/MA, Quatro de Janeiro de Dois mil e Vinte e Três

JOAO LEITE

SARAIVA:0341499935

8

Assinado de forma digital por
JOAO LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.01.04 08:53:01 -03'00'

Empresa: J L SARAIVA EIRELI CNPJ nº

28.634.060/0001-85

Representante legal: JOÃO LEITE SARAIVARG nº

029722092005-5

CPF nº 034.149.993-58



A CAMERA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.924.919/0001-11, SEDIADA NA RODOVIA MA-034-125, BAIRRO: ITAPECURU CAXIAS –MA, REPRESENTADA PELO SR. BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS RG: 32.71.290, CPF: 074.560.843-43, VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR SEU ORÇAMENTO, PARA OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instan-tâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.693,00

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADO DESTA DATA.

BANCÁRIA DA EMPRESA É NO BANCO: BANCO DO BRASIL Nº AG:124-4 - CONTA: 75781-0

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE: OS PREÇOS OFERTADOS ENGLOBALAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETES, SEGUROS, LUCRO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

CAXIAS-MA 04 DE JANEIRO DE 2023

BRUNO
LEONARDO
TEIXEIRA DE
MORAIS

Atestado digitalmente por BRUNO LEONARDO
TEIXEIRA DE MORAIS
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=brasilcertificadas,
OU=9299421000111, CN=Pedreira Fátima A.1,
OU=MAICERTIF, CN=Autenticidade Certificadora
SERVIDADCF, CN=BRUNO LEONARDO
TEIXEIRA DE MORAIS
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Limitação: sem restrição de assinatura e/ou
Data: 2023.01.04 18:18:27-0200
Pasta PDF Assinada: Versão: 11.0.0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fig. Nº 13

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	M. A. Fernandes da Silva CNPJ: 07.415.049/0001-54		Max Distribuidora CNPJ: 42.924.919/0001-11		J. L. SARAIVA CNPJ: 28.634.060/0001-85		PREÇO MÉDIO (MENOR VALOR)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	180	4,35	783,00	5,00	900,00	4,50	810,00	4,35	783,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4000	0,75	3.000,00	1,00	4.000,00	0,99	3.960,00	0,75	3.000,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	1000	1,25	1.250,00	1,75	1.750,00	2,00	2.000,00	1,25	1.250,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	100	10,00	1000,00	11,00	1.100,00	10,50	1.050,00	10,00	1000,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	6,50	455,00	6,90	483,00	7,00	490,00	6,50	455,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	5,50	385,00	6,00	420,00	7,00	490,00	5,50	385,00
7	Cafê moído pct com 250g	Unid.	180	7,99	11.438,20	8,00	1.440,00	8,25	1.485,00	7,99	11.438,20



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instan-tâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glutem, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	50	21,75	1.087,50	22,00	1.100,00	22,00	1.100,00	21,75	1.087,50
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	100	18,90	1.890,00	19,00	1.900,00	19,00	1.900,00	18,90	1.890,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	100	16,30	1.630,00	18,00	1.800,00	19,00	1.900,00	16,30	1.630,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	200	8,25	1.650,00	9,00	1.800,00	10,00	2.000,00	8,25	1.650,00
	SOMA GERAL				RS 14.568,70		16.693,00		RS 17.185,00		RS 14.568,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 79
Rúbrica

Valor Total Estimado: R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais, setenta centavos).

Pedreiras/MA, 05 de janeiro de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

15

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.


Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à A Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2023.



Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Franciscard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, frutas, verduras, carnes e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 12
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

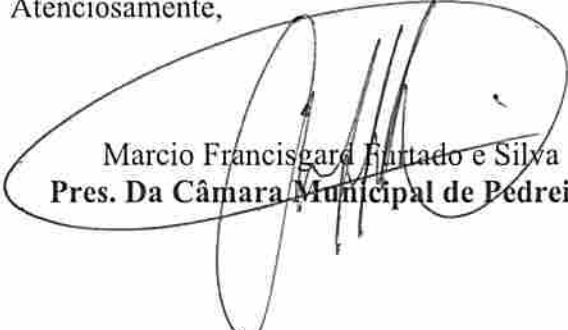
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Marcio Francisgard Furtado e Silva
Pres. Da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades desta Casa Legislativa, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas por todos os setores e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em **R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

4. MODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Planilha de especificação dos produtos com valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	180	4,35	783,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4000	0,75	3.000,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	1000	1,25	1.250,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	100	10,00	1.000,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	6,50	455,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 400g (3x1)	Unid.	70	5,50	385,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	180	7,99	1.438,20
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instan-tâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	50	21,75	1.087,50
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg	Unid.	100	18,90	1.890,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 19
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

	inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola				
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	100	16,30	1.630,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	200	8,25	1.650,00

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto desta Termo de Referencias deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA AQUISIÇÃO DO MATERIAIS

6.1. O custo total da presente contratação importa em R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os produtos, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2023.

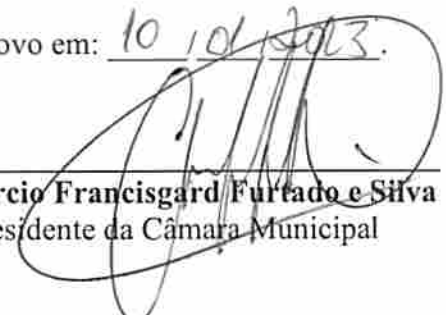
Ílvia Maria Silva Sousa

Ílvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 10/01/2023.



Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 0201010/2023, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, frutas, verduras, carnes e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.


CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos sessenta e oito reais e setenta centavos).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 17 de janeiro de 2023.


Marcio Francigãre Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 18 de janeiro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Processo Administrativo nº 0201010/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal

DO OBJETO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nas pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto. Com base em tal procedimento, foi definido o valor total de **R\$ 14.568,70**(quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

Pedreiras/MA, em 18 de janeiro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades desta Casa Legislativa, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas por todos os setores e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa MA FERNANDES DA SILVA, CNPJ: 07.415.049/0001-54, endereçada na Rua Oscar Galvão, nº 167 – Centro, Pedreiras/MA, por ter demonstrado para esta Câmara a capacidade técnica vantajosa e um trabalho de forma satisfatória em outros Municípios.

A empresa supra, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, bem como apresentou proposta vantajosa, no valor total de **R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa MA FERNANDES DA SILVA, CNPJ: 07.415.049/0001-54, o qual importa em **R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

25

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Anexo ao presente está encaminhando processo administrativo nº 0201010/2023, para análise e parecer, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras- MA, 27 de janeiro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201010/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 do Município de Pedreiras- MA, situada à Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, localizada _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF pelo nº _____, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201010/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., conforme Dispensa de Licitação nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 009/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a prestação dos fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início do fornecimento.

Parágrafo primeiro – Os prazos para prestação dos fornecimento poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos fornecimento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os fornecimento prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 009/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA se obriga a:

a) Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Fornecimentos**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento prestação dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega do fornecimento dos produtos, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 30

Rubrica

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão do fornecimento dos produtos, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 37

Rúbrica

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 02001010/2023

Dispensa de Licitação nº 009/2023

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Diretora Geral, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Cotação de preços;
- c) Informação de rubrica orçamentária;
- d) Termo de referência;
- e) Termo de Autorização;
- f) Justificativa;
- g) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- h) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprê destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos Art., 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais, e setenta centavos)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 30 de janeiro de 2023.


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2023, conforme Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pedreiras- MA, 31 de janeiro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0201010/2023
Dispensa de Licitação nº. 009/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.


OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CONTRATADA: M.A FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 07.415.049/0001-54

VALOR: R\$ 14.568,70 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Pedreiras- MA, 31 de janeiro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa M.A FERNANDES DA SILVA, inscrita no **CNPJ:** 07.415.049/0001-54, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 009/2023.


No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Documentação dos Sócios;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Cumpr – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.


Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 02 de fevereiro de 2023.



Marcio Franciscano Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM ___ / ___ /2023.


M.A FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 07.415.049/0001-54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 07.415.049/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:35 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: A1A4.7437.7A97.9839

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 001896/23

Data da

05/01/2023 09:29:25

Inscrição Estadual: 127338934

CPF/CNPJ: 07415049000154

Razão Social: M A FERNANDES DA SILVA

Endereço: RUA OSCAR GALVAO, 167 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)981023536

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 004412/23

Data da

18/01/2023 07:47:05

Inscrição Estadual: 127338934

CPF/CNPJ: 07415049000154

Razão Social: M A FERNANDES DA SILVA

Endereço: RUA OSCAR GALVAO, 167 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)981023536

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.415.049/0001-54
Razão Social: M A FERNANDES DA SILVA ME
Endereço: TV BOA VISTA 306 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401153625937824

Informação obtida em 05/01/2023 09:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. A. FERNANDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.415.049/0001-54

Certidão nº: 452303/2023

Expedição: 05/01/2023, às 09:29:53

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. FERNANDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.415.049/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA, brasileira, natural de Pedreiras/MA, solteira, nascida em 02/05/1973, empresária, portador da carteira de identidade nº 321448297 SSP-SP, CPF nº 551.477.123-72, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 569, centro, Trizidela do Vale - MA, CEP 65.727-000.

M. A. FERNANDES DA SILVA, com sede na TV. BOA VISTA, 306, centro, Trizidela do Vale - MA, CEP 65.727-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21101420193, e no CNPJ sob o nº -07.415.049/0001-54 resolve alterar seu empresário individual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O OBJETO PASSA SER:

Atividade Principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades Secundárias:

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A empresa passa a ter sua sede no seguinte endereço: na Rua Oscar Galvão, 167 – centro – Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000.

MEDIANTE ALTERAÇÃO CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EMPRESARIO INDIVIDUAL

CLAUSULA PRIMEIRA- O EMPRESARIO INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de M. A. FERNANDES DA SILVA, e tem sede e domicilio na Rua Oscar Galvão, 167 – centro – Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem seu capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado em moeda corrente dos pais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O empresário individual tem como atividade:

Atividade Principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades Secundárias:

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CLÁUSULA QUARTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por está certo e ajustado assina o presente instrumento em via única

Pedreiras (MA), 06/06/2022

MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA
Titular de empresa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 46
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

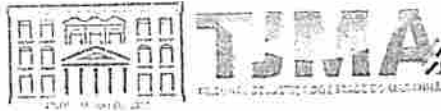
Certificamos que o ato da empresa M. A. FERNANDES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55147712372	MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 09:09 SOB Nº 20220706891.
PROTOCOLO: 220706891 DE 07/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207232381. CNPJ DA SEDE: 07415049000154.
NIRE: 21101420193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
M. A. FERNANDES DA SILVA

RICARDO DINIZ DIAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 48
Rubrica

CERTJUDONE-SJDP - 612023
Código de validação: ED2F04DDE1

Número da guia: 23055201001430309.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **M. A. FERNANDES DA SILVA**, nome fantasia *********, CNPJ sob o nº **07.415.049/0001-54**, endereço **R OSCAR GALVAO, Nº 167, CENTRO, PEDREIRAS/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**.
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 02/02/2023 14:01 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 612023 / Código: ED2F04DDE1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConcursosConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis Nº

Rúbrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada M A FERNANDES DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002322	Inscrição Municipal:	002322
Contribuinte:	M A FERNANDES DA SILVA	CPF/CNPJ:	07415049000154
Nome Fantasia:	M A FERNANDES DA SILVA		
Endereço:	RUA OSCAR GALVÃO, 167	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	31/05/2005
		Data de Encerramento:	0

Emissão: 02/02/2023 10:20:30

Validade: 03/05/2023

Usuário: LIVIA



VALIDADOR 8049BB425707540B